



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 056

LEI Nº 056

Autoriza e Executivo Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG

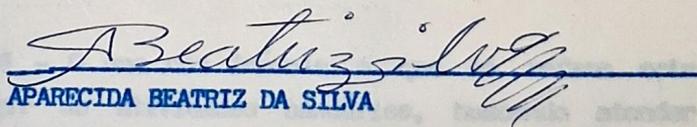
Art. 1º - O Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Povo do Município de Medeiros, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado, a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, que tem por finalidade transferir ao Município recursos financeiros referentes ao resíduo dos Recursos para Cobertura Ambulatorial (RCA) bem como outros expressos no convênio em anexo .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medeiros, 26 de junho de 1993.



APARECIDA BEATRIZ DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL